



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 072 de 26 de novembro de 2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários); e,

Considerando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal Celetista, Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26/06/1998 e,

Considerando a solicitação contida nos Memorandos Internos nº. 39/2012 e 40//2012, ambos de 19/11/2012, da Direção do Departamento de Educação, **RESOLVE**

Art. 1º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, à Professora Municipal Estatutária **Marcia Pompeo da Silva**, a partir de **19(dezenove) de novembro de 2012**.

§ 1º. As vinte horas ampliadas conforme *caput* é designado para a docente ministrar aulas em Séries Iniciais do Ensino Fundamental na Unidade Escolar: Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF, localizada no Bairro São João, neste Município, em substituição à Prof.ª. Titular, no 1º contrato, Clemair de Jesus da Silva Balbinot, em licença para tratamento de saúde.

§ 2º. A substituição será ministrada no horário das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira.

§ 3º. O prazo máximo para a Professora de o *caput* atuar com ampliação da carga horária, será até 27(vinte e sete) de novembro de 2012.

Art. 2º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, à Professora Municipal Estatutária **Nayna Almeida**, a partir de **21(vinte e um) de novembro de 2012**.

§ 1º. As vinte horas ampliadas conforme *caput* é designado para a docente ministrar aulas em Séries Iniciais do Ensino Fundamental na Unidade Escolar: Escola Municipal Tiradentes - EIEF, localizada no Bairro São José Operário, neste Município, em substituição à Prof.ª. Titular, no 2º contrato, Patricia Oliveira Dalmaso, em licença para tratamento de saúde.

§ 2º. A substituição será ministrada no horário das 8h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira.

§ 3º. O prazo máximo para a Professora de o *caput* atuar com ampliação da carga horária, será até 19(dezenove) de dezembro de 2012.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de novembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.



FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se

Vandre Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD



Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5642 | Pato Branco, 30 de novembro de 2012

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Súmula de Solicitação Licença de Instalação
 Pradella Empreendimentos Imobiliários Ltda, torna público que requereu do IAP o pedido de Licença de Instalação de Loteamento Residencial conforme Licença prévia nº 32.378
 Endereço: Rua Industrial – Bairro Industrial
 Município: Pato Branco Pr.

PODER JUDICIÁRIO
 CARTEIRO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO, PARANÁ.
 JUIZ DE DIREITO - MÁRCIO CATANEO ESCREVA - Bot. ELIANE KUPITZ
 Av. Goiás, 55, centro, 48 - 85029-70 - Itaipu/Par. (41) 3025-4320
 CNP: 16.193.903/0001-78
 consulta processual: www.jusbrasil.com.br
 e-mail: cataneo@tjpr.jus.br
 COTA EXCEDENTE: 20,00 VRC
 EXPEDIENTE: RR

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 46/2012
 Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de colchões INSERVÍVEIS nos diversos CENSES, em conformidade com as especificações do edital regulador.
 Valor Estimado Máximo: R\$ 20.300,00
 Abertura da sessão pública: 14/12/2012 às 09:00h
 Edital/Anexos: www.pr.gov.br/compraspr - licitações do Poder Executivo/ Licitações por instituição - SEDS ou www.licitacoes-e.com.br
 Informações: Setor de Licitação da SEDS - Rua Jacaré Loureiro de Campos, s/n, 5º andar - Bloco B- Centro Cívico, telefone: (41) 3210 2909 ou licitacao@seeds.pr.gov.br
Comissão de Licitação - SEDS

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL
LEI 9.514/97
 1º LEILÃO: 06 de dezembro de 2012 - (Lanço não inferior à avaliação atualizada).
 2º LEILÃO: 11 de dezembro de 2012 - (A quem mais der, desde que o lance oferecido seja igual ou superior ao valor da dívida, acrescido dos encargos moratórios e despesas de cobrança e execução, ocorridas até o Leilão).
 Horário: 14:00 Horas.
 LOCAL: Auditório da Simon Leilões, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR.
 Sadi Luiz Simon, Leiloeiro Oficial, matrícula Incepar 514/86, com escritório à Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR, FAZ SABER a todos que, devidamente autorizado pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste do Paraná - SICOOB SUDOESTE, em decorrência da consolidação da propriedade do imóvel em favor da SICOOB SUDOESTE, em razão de débitos de ACE INFORMÁTICA LTDA oriunda do contrato de Crédito Fixo - Alienação Fiduciária nº 355-4, onde figuram como intervenientes garantidores fiduciários: EVERALDO SILVA BOSCATTO e ANGELA APARECIDA PEREIRA BOSCATTO, como terceiro interveniente garantidor: EVERTON NUNES DE OLIVEIRA e como interveniente anuente: MARLI MENDES, promoverá a venda na data e local supramencionados, do seguinte bem: "LOTE 16 DA QUADRA 702, SITO À RUA VICENTE AMPESMAN, NESTA COMARCA DE PATO BRANCO, COM ÁREA DE 450,00 M², COM BENFEITORIA, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA Nº 13.425 DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO/PR".
 Avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devendo tal valor ser atualizado pela média do INPC/IGP-DI desde 02/06/2010 até a data do público leilão. No Primeiro Público Leilão, o lance mínimo será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), equivalente ao valor da avaliação, a ser atualizado no ato, em caso de venda.
 Caso não haja licitante(s), no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o imóvel será vendido pelo maior lance oferecido, atendendo o lance mínimo de R\$ 75.304,19 (setenta e cinco mil trezentos e quatro reais e dezesseis centavos), cujo valor deve sofrer a incidência de correção monetária pela média do INPC/IGP-DI, até a data do segundo público leilão, se for o caso.
 Ressalta-se que o imóvel discriminado foi adquirido pela consolidação de propriedade fiduciária e retomado pela vendedora nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome deste.
 DO LANÇO: Fisicamente, em dia, hora e endereço supracitado, por interessados, em igualdade de condições.
 FORMA DE PAGAMENTO: à vista, em espécie ou cheque nominal à vendadora (eventuais outras formas dependerão de autorização expressa da vendadora).
 COMISSÃO DO LEILOEIRO: no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo licitante/comprador, ou adjudicante.
 MAIORES INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas através do telefone (46) 3225-2268, ou ainda, pelo site: www.simonleiloes.com.br ou e-mail: simonleiloes@simonleiloes.com.br
 E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, retro citada.
 Sadi Luiz Simon,
 Leiloeiro Oficial

Edital de Citação de: ESPÓLIO DE ADEMIR MANOEL RUIZ E OUTROS
 Prazo de 30 dias.
 PROCESSO Nº 0004855-59.2012.8.16.0131
 OBRIGAÇÃO DE FAZER
 Requerente: ZELIUR COLLI e OUTRO
 ADV.: BEATRIZ ZANETTI ROSAS e OUTROS OAB/PR n.º 51.351/PR
 Requerido: ESPÓLIO DE ADEMIR MANOEL RUIZ E OUTROS
 O Doutor MÁRCIO CATANEO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, FAZ SABER a todas e todas quantas o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente CITADO os requeridos ESPÓLIO DE ADEMIR MANOEL RUIZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 726.256.079-87; TEREZINHA SALOMÃO RUIZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 666.386.079-87; ELIANE CRISTINA RUIZ ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 840.102.229-87 e seu marido ELOY ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 039.048.134-39, todos em lugar incerto e não sabido, ficam devidamente CITADOS do litígio lido da causa, bem como INTIMADOS para que compareçam na audiência de conciliação designada para o dia 30/03/2013 às 14:30horas, a ser realizada na sala de audiência da 1ª Vara Cível desta Comarca, sito à Travessa Goiás, nº 55, ocasião em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo e não sendo representado por proposta com poderes para transigir (art. 277, § 3º do CPC), ou não se delatando, inclusive, por não ter advogado, presumir-se-á a aceitação, como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se possui o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, aos 22 de Outubro de 2012, eu, _____ (Bel. Hanna Rachel Tros da Silva), Escrevente Juruamentada, que a digitei e subscrevi autorizada pela portaria 29/1989.
 Bel. Hanna Rachel Tros da Silva
 Juromentada Portaria n. 34/2011
 Assina autorizada através da Portaria n. 29/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
 ESTADO DO PARANÁ
 Referência: Mês de Novembro de 2012
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CENISE
 Edital Pregão Presencial 125/2011 - Contrato nº 305/11
 1. NOME DO ESTAGIÁRIO: TAIANE ALVES Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio e Plano De Estágio
 AC/TC - PE Nº 000032012 de 06/11/2012
 Período de Estágio: 06/11/2012 a 31/12/2012
 Instituição do Estágio: CENISE - Colégio Estadual Arnaldo Busato - Coronel Vívda/PR
 Salário Fixo: - Valor Mensal R\$ 313,32
 R\$ 37,39 Auxílio Transporte
 Horário do Estágio:
 Das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira
 Coronel Vívda, 29 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR
LEI Nº 1328/2012
DATA: 29.11.2012
 SUMULA: Altera a denominação de Rua no Município de Itapejara D'Oeste - PR. A Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná criou e aprovo e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua IPÊ, entre os loteamentos Domingos Gnoatto e loteamento Guzzo, no Bairro Industrial, para Rua Vereador Evaristo Nichel.
 Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês novembro de 2012.
 Agilberto Lucindo Perin,
 Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR
PORTARIA N.º 072 de 26 de novembro de 2012
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,
 Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal n.º 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários); e,
 Considerando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal Celetista, Lei Municipal n.º 1.482/98 de 26/06/1998 e, Considerando a solicitação contida nos Memorandos Internos n.ºs 39/2012 e 40/2012, ambos de 19/11/2012, da Direção do Departamento de Educação, RESOLVE
 Art. 1º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20 (vinte) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, à Professora Municipal Estatutária Marcia Pompeia da Silva, a partir de 19 (dezenove) de novembro de 2012.
 § 1º. As vinte horas ampliadas conforme caput é designado para a docente ministrar aulas em Séries Iniciais do Ensino Fundamental na Unidade Escolar: Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF, localizada no Bairro São João, neste Município, em substituição à Prof.ª Titular, no 1º contrato, Cleimar de Jesus da Silva Balbinot, em licença para tratamento de saúde.
 § 2º. A substituição será ministrada no horário das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.
 § 3º. O prazo máximo para a Professora de o caput atuar com ampliação da carga horária, será até 27 (vinte e sete) de novembro de 2012.
 Art. 2º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20 (vinte) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, à Professora Municipal Estatutária Nayna Almeida, a partir de 21 (vinte e um) de novembro de 2012.
 § 1º. As vinte horas ampliadas conforme caput é designado para a docente ministrar aulas em Séries Iniciais do Ensino Fundamental na Unidade Escolar: Escola Municipal Tiradentes - EIEF, localizada no Bairro São José Operário, neste Município, em substituição à Prof.ª Titular, no 2º contrato, Patricia Oliveira Dalmaso, em licença para tratamento de saúde.
 § 2º. A substituição será ministrada no horário das 8h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira.
 § 3º. O prazo máximo para a Professora de o caput atuar com ampliação da carga horária, será até 19 (dezenove) de dezembro de 2012.
 Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.
FERNANDO GUGIK
 Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
 Vandrê Marcos Spanholi Mirlene Weis
 Chefe de Gabinete e Chefe da Divisão
 Responsável pela SEMAD de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR
 Secretaria de Finanças
 Coordenação de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco.
 De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98, (Código Tributário Municipal), em concordância com a Lei Complementar nº 101/2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste, no setor de Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser adotado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2006, a fim de voluntariamente administrativamente.
 Após este período, rejeitadas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.
 Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicita-se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para retificação da situação das pendências".

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUN.	CPF OU CNPJ
CLAUDIR MONSIECK	28692-0	13.179.865/0001-26
DALCIO ROGERIO AGNER MARCONDES	28662-0	14.582.376/0001-38
ELEANDRO ASSIS ZANARDI	289437-0	13.383.439/0001-92
GIULIANE DE BASTIANI	28927-0	14.332.254/0001-11
MARIA JULIA SANTOS DE SOUZA ME	302141-0	01.808.750/0002-83
O. JUNIOR LASTA - LANCHONETE-ME	285582-0	14.346.544/0001-14
SANTA PHARMIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	270713-0	10.888.651/0001-74

Pato Branco, Paraná, 29 de novembro de 2012.
 Mauro José Sbarain
 Secretário Municipal de Finanças

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 30 de Novembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0231

Página 117 / 172

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

LEI Nº 2.436, de 21 de novembro de 2012.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.067, de 06 de novembro de 2008, que dispõe sobre a Rede de Proteção de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 18 da Lei Municipal nº 2.067, de 06 de novembro de 2008 (alterado pela Lei Municipal 2.358, de 19 de dezembro de 2011), que dispõe sobre a Rede de Proteção de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica alterado o §1º, do artigo 20 da Lei Municipal nº 2.067, de 06 de novembro de 2008, que dispõe sobre a Rede de Proteção de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º. A sede do Conselho Tutelar permanecerá aberta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, período o qual será realizado atendimento regular por todos os 5 (cinco) Conselheiros Tutelares.” (NR)

Art. 3º. Fica alterado o §3º, do artigo 34 da Lei Municipal nº 2.067, de 06 de novembro de 2008, que dispõe sobre a Rede de Proteção de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º. Não constitui infração a este artigo manter a filiação partidária anterior à eleição como conselheiro, desde que não haja militância política durante o mandato, sendo possível a participação em eventos de natureza política apenas na qualidade de espectador.” (NR)

Art. 4º. Fica alterada a redação do art. 40 da Lei Municipal nº 2.067, de 06 de novembro de 2008, que dispõe sobre a Rede de Proteção de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 – São assegurados aos membros do Conselho Tutelar os seguintes direitos:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade, por 120 (cento e vinte) dias;

IV – licença-paternidade, por 5 (cinco) dias;

V – gratificação natalina (décimo terceiro salário);

VI – licença saúde de 15 (quinze) dias, inclusive em razão de doença familiar até o terceiro grau, mediante apresentação do Laudo Médico, o qual deverá ser ratificado pelo CMDCA;

VII – licença luto, de até 5 (cinco) dias, em virtude de falecimento de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão, sogro nora e genro.” (NR)

Art. 5º. Será utilizada como norma de transição o disposto na Resolução nº 152, de 09 de agosto de 2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art.6º. A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2012.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Publique-se. Registre-se.

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e Resp. pela SEMAD

DECRETO Nº. 5.012, de 28 de novembro de 2012.

Exonera, a pedido, funcionária ocupante de cargo de provimento efetivo deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere “o” do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA

Art. 1º. Fica exonera, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 11293 de 09/11/2012, do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Adriane Forlin de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.697.953-3 SSP/PR, a partir de 30(trinta) de novembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de novembro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi Chefe de Gabinete e Responsável pela SEMAD

PORTARIA Nº. 072 de 26 de novembro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea “a” do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários); e,

Considerando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal Celetista, Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26/06/1998 e,

Considerando a solicitação contida nos Memorandos Internos nº. 39/2012 e 40//2012, ambos de 19/11/2012, da Direção do Departamento de Educação, RESOLVE

Art. 1º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, à Professora Municipal Estatutária Marcia Pompeo da Silva, a partir de 19(dezenove) de novembro de 2012.

§ 1º. As vinte horas ampliadas conforme caput é designado para a docente ministrar aulas em Séries Iniciais do Ensino Fundamental na Unidade Escolar: Escola Municipal Sete de Setembro - EIF, localizada no Bairro São João, neste Município, em substituição à Prof.ª Titular, no 1º contrato, Cleimair de Jesus da Silva Balbinot, em licença para tratamento de saúde.

§ 2º. A substituição será ministrada no horário das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

§ 3º. O prazo máximo para a Professora de o caput atuar com ampliação da carga horária, será até 27(vinte e sete) de novembro de 2012.

Art. 2º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, à Professora Municipal Estatutária Nayna Almeida, a partir de 21(vinte e um) de novembro de 2012.

§ 1º. As vinte horas ampliadas conforme caput é designado para a docente ministrar aulas em Séries Iniciais do Ensino Fundamental na Unidade Escolar: Escola Municipal Tiradentes - EIF, localizada no Bairro São José Operário, neste Município, em substituição à Prof.ª Titular, no 2º contrato, Patricia Oliveira Dalmaso, em licença para tratamento de saúde.

§ 2º. A substituição será ministrada no horário das 8h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira.

§ 3º. O prazo máximo para a Professora de o caput atuar com ampliação da carga horária, será até 19(dezenove) de dezembro de 2012.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de novembro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Responsável pela SEMAD

Chefe da Divisão

de Recursos Humanos

Mirlene Weis

Referente Mês de Novembro de 2012

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE	
Edital Pregão Presencial 125/2011 – Contrato nº 305/11	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: TAIANE ALVES	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio AC/TCE - PE Nº 00032012 de 06/11/2012
Período de Estágio: 06/11/2012 a 31/12/2012	Instituição de Ensino: CEAB – Colégio Estadual Arnaldo Busato – Coronel Vivida/PR
Horário do Estágio Das 11:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 313,32 R\$ 37,98 Auxílio Transporte

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2012.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1741333708

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 117